



**LEI Nº 2.761, DE 11 DE OUTUBRO 2022.**

Institui no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Prevenção e Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e à AIDS.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Prevenção e Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e à AIDS, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 1º e 7 de dezembro, período que coincide com o Dia Mundial de Combate à AIDS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 300/2021, de autoria da Vereadora Profª. Janad Valcari)*